



# *Prefeitura Municipal de Ananindeua*

## *Controladoria Geral*

---

### PARECER DO CONTROLE INTERNO

#### REFERENTE AO 4º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 009/2021-SESAN/PMA

Em atendimento à determinação contida no §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, este Controle Interno DECLARA, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou os autos do **Processo Administrativo nº 7.881/2023/SESAN**, referente ao 4º Termo Aditivo de prazo do **CONTRATO nº 009/2021-SESAN/PMA**, que tem por objeto a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE INSUMO ASFÁLTICO, COM TRANSPORTE INCLUSO, PARA A CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE VIAS DO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA/PA”**.

O objeto do presente termo aditivo consiste na **“PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL POR MAIS 12 (DOZE) MESES, COM RENOVAÇÃO DO VALOR NO TOTAL DE R\$ 25.881.609,10 (VINTE E CINCO MILHÕES E OITOCENTOS E OITENTA E UM MIL E SEISCENTOS E NOVE REAIS E DEZ CENTAVOS) ”**.

Consta a justificativa e autorizo assinado pelo Secretário Municipal de Saneamento e Infraestrutura, Sr. Paulo Roberto Cavalleiro de Macedo

Consta nos autos Parecer Jurídico de nº 141/2023-SESAN, emitido pelo departamento jurídico da Secretaria, assinado pelo Sr. José Antonio Carneiro Peck, consta ainda o Parecer Jurídico nº 1.662/2023-PROGE, assinado pelo Sr. Danilo Ribeiro Rocha, Procurador Geral do Município, ambos manifestamente favoráveis à prorrogação de prazo do respectivo contrato.

Desta forma ante o exposto, se abstendo, obviamente, da apreciação dos aspectos inerentes a conveniência e oportunidade, ato exclusivo da administração.

Remetemos os autos para decisão de melhor juízo, baseado na autonomia e poder de decisão, cabendo ao ordenador de despesas opinar pelo prosseguimento ou não do referido termo.

Remetemos o presente a Secretaria Municipal de Saneamento e Infraestrutura de Ananindeua - SESAN.

Ananindeua-PA, 18 de agosto de 2023.